



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 640ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 24/08/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a Sexcentésima quadragésima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Vanessa Conceição Coelho Teixeira, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Kayo Vinicius Machado Romay, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM); Ricardo Marcelo da Silva, Diretor Adjunto de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ).

I. Abertura: Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião.

1. E-07/508.572/11 - Planagro Extração de Granito Ltda.. Requerimento: Licença Prévia a ser transformada em Licença Prévia e de Instalação para extração de granito, inserida na poligonal definida pelo processo ANM 890.505/03, no Município de Paty do Alferes.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e Parecer Técnico de Licença Prévia nº SUPMEP 01.06.22, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença.

2. EXT-PD/005.7621/2020 – Pedreira Volta Redonda Ltda.. Requerimento: Licença de Operação para extração de granito para produção de brita, para uso direto na construção civil, inserida na poligonal definida no processo ANM 890.454/14 (área de 10,45 hectares), no Município de Volta Redonda.

Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP e Parecer Técnico de Licença de Operação Nº SUPMEP 55.07.22.

3. E-07/002.393/16 - Miguel Campos Sepulveda Junior. Requerimento: Licença de Operação para maricultura de macroalgas da espécie *Kappaphycus alvarezii*, em uma área de 6,24ha, operando com 36 estruturas de cultivo, na Enseada dos Sacos dos Micos, Ilha Grande, Município de Angra dos Reis.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande (SUPBIG), Parecer Técnico de Licença de Operação nº SUPBIG 21/2022 e manifestação do Diretor da DILAM no exercício da presidência e dos representantes da Superintendência Geral das Regionais (SUPGER) e da Presidência no momento da reunião, e

considerando que a atividade foi instalada sem a devida licença ou autorização ambiental, o Conselho Diretor aprovou a Licença de Operação requerida, sendo a sua emissão condicionada à expedição de Certidão Ambiental de Regularização, que deverá ser requerida pelo interessado a este Instituto, por meio de processo administrativo próprio.

4. E-07/002.4851/17 - Altos dos Goytacazes Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto: (i) ao cancelamento da Licença Ambiental Integrada (LAI IN052821) emitida equivocadamente em 12/07/2022; (ii) à revisão da decisão do Condir referente ao item 1 da Ata da 633ª da Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 29/06/2022, pois o número correto do CNPJ da empresa é 41.543.949/0001-15; e (iii) à emissão de uma LAI em nome de “*Altos dos Goytacazes Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CNPJ 41.543.949/0001-15*”, com a exclusão da condição de validade nº 06, inclusão de duas condicionantes nos termos do despacho da Chefe de Serviço da SUPBAP de 13/06/2022 e manutenção do objeto e do prazo de validade da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN041135), que deverá ser cancelada.

Decisão: Cancelamento, alteração e emissão aprovados conforme considerações da equipe técnica da SUPGER e despacho explicativo inserido no Sistema Lebre em 23/08/2022.

5. SEI-070002/014716/2021 - Iguá Rio de Janeiro S.A.. Requerimento: Autorização Ambiental a ser transformada em Licença Ambiental Unificada para instalação e operação de base de apoio das ações de limpeza e recuperação da Lagoa do Camorim, no Município do Rio de Janeiro.

Decisão: Licença Ambiental Unificada aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e

Parecer Técnico INEA/INEA/SERVSANPT/1349/2022. **6. SEI-070002/011477/2021 - AET Atlântica Engenharia e Terraplanagem Ltda.** Requerimento: Licença de Operação para coleta e transporte rodoviário de resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial, Resíduos de Construção Civil (RCC) das classes A, B, C, e transporte rodoviário de produtos perigosos da classe de risco 3, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVLARTPT/1130/2022. **7. PD-07/014.69/2017 - Iconic Lubrificantes S.A. (Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.)**. Requerimento: Renovação da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN 023407) para fabricação de óleos lubrificantes, com capacidade nominal de fabricação de 3.057MBBL/ano (486.000m³/ano), estocagem de matérias primas e produtos acabados a granel, com capacidade nominal de armazenamento de 144MBBL (22.900m³) e recuperação ambiental de área impactada com passivo decorrente da contaminação de solo e águas subterrâneas, com concomitante monitoramento das áreas sob intervenção, no Município de Duque de Caxias. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer técnico de Licença de Operação e Recuperação nº MANUAL 39/2022. **II. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Vinicius Machado Romay, Assessor Técnico**, em 26/08/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor**, em 26/08/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 26/08/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marcelo da Silva, Diretor Adjunto**, em 26/08/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 26/08/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Conceição Coelho Teixeira, Assessora Técnica**, em 26/08/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 26/08/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **38531205** e o código CRC **CA52D13E**.